



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300023581

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400236433

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

18 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/186.314-7	DFP2400236433	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.934.758-42	JULIO ARAKI NAKAMURA	19/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

2H2F COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ/MF n.º 43.446.564/0001-65

NIRE n.º 53300023581

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 16 do mês de dezembro do ano de 2024, às 17h00min e 17h10min, na sede social da Companhia, situada na SOF Norte Quadra 02, Conjunto C, Galpões 07 e 09, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70634-230, de forma digital (plataforma Meet, link de acesso <https://meet.google.com/xxo-qxja-amp>), nos termos do art. 124, par. 2º-A, da Lei 6.404/76 ("LSA").

PRESEÇA: Presentes os acionistas detentores de 1.000 (hum mil) ações ordinárias representando 87,41% (oitenta e sete vírgula quarenta e um por cento) do capital social total da Companhia, os quais tiveram presença registrada pelos membros da Mesa e consideraram-se assinantes do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 127, Parágrafo único, da LSA e artigo 47, §§1º e 2º, da Resolução CVM n.º 81/2022 ("RCVM 81"). Presentes também o Sr. Luiz Olavo Costa Siqueira, inscrito no CPF sob o n. 013.326.322-38, representante da BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., e o Sr. Júlio Araki Nakamura, conselheiro de administração da Companhia.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: (a) Os avisos de que tratam o artigo 124 da Lei n.º 6.404/76 foram publicados no jornal Brasília Agora, edições dos dias 5, 6 e 9 de dezembro de 2024, sempre na página 6; (b) as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e relatório da administração da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no dia 18 de julho de 2024, no Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, Hash da Publicação: C91A21A5C62948F9735FC474E35DA5FF5ED37773, conforme artigo 294 da Lei n.º 6.404/1976 e item 17.1 da Instrução Normativa DREI/ME n.º 112/2022.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. **TATIANA CARDOSO ABRAHÃO**, brasileira, solteira, Advogada, nascida no dia 27/02/1982, natural de São Paulo/SP, filha de Gilmar Abrahão e de Elza Guimarães Cardoso Abrahão, inscrita na OAB/SP sob o n.º 246.829 por despacho em 25/01/2009, e no CPF/MF sob o n.º 303.553.648-16, com endereço na Rua João Moura, n.º 375, Apartamento 161, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo/SP, procuradora do acionista Sr. **HENRY VISCONDE**, e secretariados pelo Sr. **JÚLIO ARAKI NAKAMURA**, acionista e membro do conselho de administração.

LEITURA DOS DOCUMENTOS: Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, por serem de conhecimento geral.



ORDEM DO DIA: 1. Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31/12/2023; e (ii) reeleição dos membros do Conselho de Administração, na forma prevista no Artigo 140 da LSA, bem como a fixação da remuneração global dos conselheiros da Companhia. **2. Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aprovar a alteração do endereço da sede (Matriz) da Companhia, com respectiva alteração do artigo 3º do Estatuto Social para refletir o novo endereço; (ii) Aprovar a alteração do objeto social da sede da Companhia, com respectiva alteração do artigo 4º do Estatuto Social para refletir o objeto social atualizado; e (iii) Aprovação da versão consolidada do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: A Presidente deu início aos trabalhos colocando em votação os itens das Ordens do dia. **1. Assembleia Geral Ordinária: Item (i):** As contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas. Não haverá distribuição de dividendos aos acionistas, considerando que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme foi aprovado por unanimidade de votos dos acionistas; e o **Item (ii):** foram reeleitos, por unanimidade de votos dos acionistas, para o período de 02 (dois) anos, para compor o Conselho de Administração da Companhia: **como Presidente do Conselho: a) Henry Visconde**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido no dia 15/05/1964, natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, filho de Omilton Visconde e de Mércia Maria Achê Visconde, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 02034837980 expedida em 08/08/2018 pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.003.298-47, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, n.º 1200, Apartamento 51, Itaim Bibi, CEP 04542-001, São Paulo/SP; **como Conselheiro: b) Júlio Araki Nakamura**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, nascido no dia 30/07/1972, natural da cidade de São Paulo/SP, filho de Shigeru Nakamura e de Setsuko Nakamura, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 02530190670 expedida em 01/07/2017 pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.934.758-42, residente e domiciliado na Rua dos Pica Paus, n.º 1750, Condomínio Jardins Roma (Ala das Embaúbas, 350), Nova Uberlândia, CEP 38412-641, Uberlândia/MG; e, **como Conselheiro: c) Frederico Korting de Ataíde**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Administrador, nascido no dia 28/11/1975, filho de Antônio Alexandre de Ataíde Pereira e de Marly Korting de Ataíde, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n.º 01286000014 expedida em 28/11/2020 pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 250.711.768-07, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastimphilo de Moura, n.º 338, Bloco A, Apartamento 15B, Vila Suzana, CEP n.º 05641-000, São Paulo/SP. Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas, a remuneração anual global do Conselho de Administração da Companhia, no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cabendo ao Conselho, dentro do referido limite, estabelecer a remuneração



individual de cada Conselheiro. **2. Assembleia Geral Extraordinária. Item (i):** foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas, a proposta de alteração do endereço da sede (CNPJ nº 43.446.564/0001-65), que passará a estar localizada no imóvel situado à **SCN Quadra 05, Bloco A, Quiosque 90, Brasília Shopping, Asa Norte, CEP 70715-900, Brasília/DF**. Em razão da deliberação tomada, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 3º, caput, do Estatuto Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação: *“Artigo 3º - A Companhia tem sede na **SCN Quadra 05, Bloco A, Quiosque 90, Brasília Shopping, Asa Norte, CEP 70715-900, Brasília/DF**, podendo através de Reunião de Diretoria, criar, extinguir e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional, inclusive definindo e/ou alterando as suas respectivas atividades. Sempre que realizar uma Assembleia Geral que implique na alteração de Artigos do Estatuto Social a Companhia consolidará a relação de estabelecimentos filiais.”*; **Item (ii):** foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas, a proposta de alteração do objeto social da sede da Companhia para excluir a atividade *“l) Serviços de fornecimento de certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizado”*. Em razão da deliberação tomada, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 4º, caput, do Estatuto Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação: *“Artigo 4º - A **sede** da Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: a) Comércio de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados e a consignação de veículos automotores e motos; b) Participação em outras sociedades empresárias ou não, como sócia, ou acionista (holding); c) Consultoria em gestão de concessionárias de veículos; d) Comércio varejista de artigos do vestuário e souvenirs; e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; f) Armazenamento de veículos; g) Intermediação de venda de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, motocicletas, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados; h) Serviços de blindagem em veículos e compra de material para blindagem; i) Importação de veículos automotores, motocicletas, peças e acessórios; j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e k) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.”*; e **Item (iii):** ao final, aprovou-se a versão consolidada do Estatuto Social que segue no “Anexo I” a esta ata.

ATAS, PUBLICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada, por unanimidade dos acionistas, a lavratura da ata destas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das S.A. Foi aprovada, ainda, por unanimidade dos acionistas, a proposta de publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada pela Presidente e pelo Secretário da mesa, tendo sido considerados signatários da ata os acionistas que registraram a sua presença nos termos do artigo 47, §1º, da RCVM 81.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS: Os Conselheiros reeleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS: Os termos de posse dos Conselheiros ora reeleitos, com as respectivas declarações de desimpedimento para exercício do cargo, foram devidamente assinados e arquivados na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pela **Presidente:** Tatiana Cardoso Abrahão; **Secretário:** Júlio Araki Nakamura. **Acionistas presentes:** Henry Visconde, p. Tatiana Cardoso Abrahão, e Júlio Araki Nakamura.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024.

Mesa:

TATIANA CARDOSO ABRAHÃO

CPF/MF 303.553.648-16

OAB/SP 246.829

JULIO ARAKI NAKAMURA

CPF/MF 157.934.758-42

Acionistas:

HENRY VISCONDE

CPF/MF 074.003.298-47

pp. Tatiana Cardoso Abrahão

OAB/SP 246.829

JULIO ARAKI NAKAMURA

CPF/MF 157.934.758-42



**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL

2H2F COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A

**CNPJ/MF nº 43.446.564/0001-65
NIRE nº 53300023581**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A**, adota o nome fantasia de "**2 HOT 2 FAST**", e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na **SCN Quadra 05, Bloco A, Quiosque 90, Brasília Shopping, Asa Norte, CEP 70715-900, Brasília/DF**, podendo através de Reunião de Diretoria, criar, extinguir e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional, inclusive definindo e/ou alterando as suas respectivas atividades. Sempre que realizar uma Assembleia Geral que implique na alteração de Artigos do Estatuto Social a Companhia consolidará a relação de estabelecimentos filiais.

Parágrafo Único – A Companhia possui 02 (duas) filiais abaixo indicadas:

- a) **Filial 1:** inscrita no CNPJ sob o nº 43.446.564/0002-46, NIRE 52901628282 situada na Rua Brasil, n.º 50, Quadra 78, Lote 27, Sala 5-P, Setor Bueno, CEP 74215-070, Goiânia/GO; e,
- b) **Filial 2:** inscrita no CNPJ sob o nº 43.446.564/0003-27, NIRE 53900422169 situada na SCN Quadra 05, Bloco A, Quiosques 57, 58 e 59, Brasília Shopping, Asa Norte, CEP 70715-900, Brasília/DF

Artigo 4º - A **sede** da Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Comércio de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados e a consignação de veículos automotores e motos;
- b) Participação em outras sociedades empresárias ou não, como sócia, ou acionista (holding);
- c) Consultoria em gestão de concessionárias de veículos;



- d) Comércio varejista de artigos do vestuário e souvenirs;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Armazenamento de veículos;
- g) Intermediação de venda de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, motocicletas, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados;
- h) Serviços de blindagem em veículos e compra de material para blindagem;
- i) Importação de veículos automotores, motocicletas, peças e acessórios;
- j) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e
- k) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Parágrafo Primeiro - A **filial 1** da Companhia tem por objeto social a seguinte atividade:

- a) Participação em outras sociedades empresárias ou não, como sócia, ou acionista (holding).

Parágrafo Segundo - A **filial 2** da Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Comércio de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados e a consignação de veículos automotores e motos;
- b) Participação em outras sociedades empresárias ou não, como sócia, ou acionista (holding);
- c) Consultoria em gestão de concessionárias de veículos;
- d) Comércio varejista de artigos do vestuário e souvenirs;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Armazenamento de veículos;
- g) Intermediação de venda de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, motocicletas, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados;
- h) Serviços de blindagem em veículos e compra de material para blindagem; e
- i) Importação de veículos automotores, motocicletas, peças e acessórios.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, das Ações e Acordo de Acionistas

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.530.986,75 (nove milhões, quinhentos e trinta e mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), dividido em 1.058 (uma mil e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 86 (oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária garante ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da sociedade.



Parágrafo Terceiro – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 25.290.000,00 (vinte e cinco milhões duzentos e noventa mil reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, sendo certo que tal aumento somente poderá ser realizado mediante a emissão de ações ordinárias, até o limite de 1.272 (uma mil e duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, considerando as existentes.

Parágrafo Quarto – Observado o estabelecido no Parágrafo Terceiro acima, o Conselho de Administração, ao deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, deverá estabelecer todas as condições da emissão.

Parágrafo Quinto – A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia observará as disposições constantes de acordos de acionistas arquivados na sua sede relativamente às deliberações das Assembleias Gerais quanto ao exercício do direito de voto, exercício do poder de controle, direitos e obrigações decorrentes ou relacionados à transferência de ações, direito de preferência na emissão de novas ações, entre outros ("Acordo de Acionistas").

Parágrafo Único - Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto e qualquer Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer e, se for possível, os acionistas vinculados por tal Acordo de Acionistas deverão convocar uma Assembleia Geral para alterar o Estatuto Social, resolvendo o conflito.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III **Das Assembleias Gerais**

Artigo 8º - A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, anualmente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), conforme alterada; (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo assegurado o direito de convocação dos acionistas na forma prevista em lei.

Artigo 9º - Os acionistas presentes à Assembleia Geral escolherão 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário, podendo este ser acionista ou não, os quais comporão a mesa e dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado, observadas as formalidades do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

7



Artigo 10 - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei, sendo tais deliberações tomadas pela maioria do capital social total e votante da Companhia, exceto se houver quórum qualificado previsto em Lei, quando este último prevalecerá.

Parágrafo Único – Convencionam os acionistas que as matérias indicadas a seguir serão sempre decididas por quórum qualificado, representando, pelo menos, votos de acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia:

- a) Reforma do Estatuto Social, incluindo a alteração de quaisquer de seus Artigos;
- b) Manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e tomada anual das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- c) Suspensão do exercício dos direitos dos Acionistas;
- d) Deliberação sobre a avaliação de bens com que cada Acionista poderá concorrer para formação do capital social;
- e) Realizar doações acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a qualquer título, perdão de dívida ou praticar qualquer ato de liberalidade em nome da Companhia;
- f) Deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- g) Autorização aos administradores a confessar falência e atos voluntários de reorganização financeira;
- h) Redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em montante diverso do previsto no Estatuto Social ou retenção de lucro;
- i) Constituição de reservas de fundos ou provisões contábeis com repercussões nos direitos e interesses dos Acionistas;
- j) Eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, na forma prevista no Artigo 140 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a fixação da remuneração global dos conselheiros da Companhia, cabendo ao Conselho, dentro do referido limite, estabelecer a remuneração individual de cada Conselheiro;
- k) Aprovar o Plano de Negócios e/ou o Orçamento Anual da Companhia, a ser elaborado pela Diretoria e apresentado para aprovação até o dia 1º de março do ano ao qual o Plano de Negócios e/ou o Orçamento Anual se referir, de modo que todas as operações neles contempladas fiquem expressamente ratificadas;
- l) Aquisição, venda, arrendamento, constituir hipoteca ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Companhia;
- m) Qualquer alteração no valor do capital social ou a conversão de um tipo de ação do capital em outro, incluindo a criação de uma nova classe de ações, ainda que menos favorecida, e mudança nas características das ações existentes;
- n) Grupamento ou desdobramento (split) do número de ações de emissão, amortização, resgate ou reembolso de ações, emissão de partes beneficiárias, emissão de novas ações;
- o) Registro da Companhia como companhia aberta e fechamento de capital, registro de qualquer oferta pública de ações ou registro e emissão de quaisquer valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a ações, debêntures não conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição;
- p) Aprovar o ingresso da Companhia em qualquer joint venture ou associação, bem como a aquisição de participações societárias, subscrever e integralizar capital,

8



debêntures, e/ou quaisquer títulos de créditos passíveis de conversão em participação societária, ou realizar adiantamentos para futuro aumento de capital em sociedades, companhias, empresas, pessoas jurídicas, cooperativas, condomínios ou em entidades em geral, observadas as demais autorizações porventura previstas em lei ou neste Estatuto Social;

q) Aprovação de planos de participação nos lucros, incluindo qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei e qualquer plano de outorga de opção de compra de ações;

r) Aprovação da concessão de garantias em favor de terceiros pela Companhia, ou esta vir a contrair ou conceder financiamentos ou empréstimos, em quaisquer de suas modalidades, incluindo, mas não se limitando, às operações de leasing, conta garantida, bem como celebrar operações de natureza financeira, incluindo comprar, vender, hedge, swap, ou qualquer modalidade de instrumentos derivativos, exceto quando o financiamento for destinado à compra de veículos comercializados pela Companhia no regular exercício de suas atividades; e,

s) Aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei.

CAPÍTULO IV **Da Administração**

Artigo 11 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cada qual com as atribuições fixadas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

Artigo 12º O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da Companhia e será composto por no mínimo 03 (três) membros, com mandato unificado de 02 (dois) anos, contados da data da respectiva eleição, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Os Conselheiros serão eleitos em Assembleia Geral, sendo (a) 02 (dois) Conselheiros eleitos pelos Acionistas Fundadores da Companhia e (b) 01 (um) Conselheiro indicado de forma independente. Na hipótese de um fundo de investimento em participações, constituído na forma da ICVM nº 578, passar a compor o quadro de acionistas da Companhia, o conselheiro indicado de forma independente será substituído por 01 (um) Conselheiro indicado pelo referido fundo de investimento.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho de Administração, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Conselheiros, exceto se de outra forma for deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º: O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral da Companhia e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo 4º: Nos casos de indisponibilidade permanente, o Presidente do Conselho de Administração, os demais membros do Conselho deverão convocar imediatamente Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição e eleição do novo Presidente. Até a data da posse do novo Presidente do Conselho eleito pela Assembleia Geral, deverá

9



ocupar o cargo outro Conselheiro indicado por quem tenha indicado o Presidente a ser substituído.

Parágrafo 5º: O Conselho de Administração da Companhia se reunirá: (a) ordinariamente mensalmente e (b) extraordinariamente sempre que convocado por qualquer um dos Conselheiros.

Parágrafo 6º: As reuniões serão convocadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal entregue no endereço residencial ou via e-mail indicado por cada um dos Conselheiros, no ato da eleição. O aviso da convocação deverá incluir necessariamente (a) a data, hora e o local da reunião; (b) a pauta das deliberações; (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas incluídos na pauta.

Parágrafo 7º: Não poderão ser aprovadas nas reuniões do Conselho de Administração assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos Conselheiros da Companhia.

Parágrafo 8º: As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença de no mínimo a maioria dos Conselheiros.

Parágrafo 9º: Nas reuniões do Conselho de Administração admite-se que um Conselheiro seja representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro representante mostre procuração assinada pelo Conselheiro Ausente.

Parágrafo 10º: As matérias a serem deliberadas pelo Conselho de Administração dependerão de aprovação de maioria dos votos dos Conselheiros.

Parágrafo 11º: Nenhum Conselheiro poderá declinar, sem justificativa, a participação nas reuniões do Conselho de Administração para as quais tenha sido convocado.

Parágrafo 12º: O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os Conselheiros estiverem presentes na data, hora e local agendados para a realização da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 13º: Admite-se a realização de reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas os demais Conselheiros presentes. Os Conselheiros que participarem da reunião virtual serão considerados presentes para todas as finalidades devidas e as atas da reunião poderão ser assinadas digitalmente, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 14º: Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias abaixo indicadas:



- a) Fixar orientações gerais dos negócios da Companhia;
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores, tendo direito de examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração.
- d) Convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente;
- e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- f) Manifestar previamente sobre atos ou contratos que vinculem a Companhia;
- g) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- h) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros
- i) Escolher e destituir os auditores independentes, que deverão, obrigatoriamente, estarem registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 13º: A Diretoria da Companhia será formada 5 (cinco) Diretores *C-level* sendo: (a) 1 (um) *Chief Executive Officer*; (b) 1 (um) *Chief Financial Officer*; (c) 1 (um) *Chief Operation Officer*; (d) 1 (um) *Chief Technology Officer*; (f) 1 (um) *Chief Growth Officer*, que deverão ser eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a acumulação de cargos e a reeleição.

Parágrafo 1º: Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Sempre que possível o mandato da Diretoria se encerrará por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício relativos ao mandato exercido, após manifestação do Conselho de Administração sobre as respectivas contas.

Parágrafo 2º: O Conselho de Administração deverá eleger para compor a Diretoria da Companhia, pessoas de reputação ilibada, independência e reconhecida capacidade profissional, os quais deverão decidir os assuntos de sua competência de forma independente e em conformidade com os interesses da Companhia. Os Diretores deverão zelar pela independência operacional da Companhia.

Parágrafo 3º: No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quanto a forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos.

Parágrafo 4º: Compete ao *Chief Executive Officer*:

- a) Coordenar a ação dos demais Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelos órgãos deliberativos;
- b) Dirigir a Companhia, cumprindo a fazendo cumprir este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as decisões dos órgãos deliberativos;



- c) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria;
- e) Executar as atividades de administração, incluindo, sem limitação, questões de caráter societário em geral;
- f) Zelar pela conformidade legislativa regulatória aplicáveis à Companhia;
- g) Garantir a disponibilidade e adequado estado de funcionamento dos ativos e infraestrutura da Companhia;
- h) Decidir sobre todas as questões de alçada dos diretores, conforme definido neste Estatuto Social, enquanto o cargo estiver em vacância e sobre todas as demais, que não puderem ser resolvidas pelos respectivos Diretores e que não constituem matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- i) Estabelecer os objetivos, as políticas de orientação geral dos negócios da Companhia.

Parágrafo 5º: Compete ao *Chief Financial Officer*:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades de tesouraria, contas a pagar e a receber, finanças, orçamentos e contabilidade;
- b) Dar suporte aos demais diretores e departamentos da Companhia com relatórios, análises e informações de acompanhamento e avaliação dos resultados, buscando proativamente identificar riscos, desvios em relação às metas definidas e oportunidades de melhoria;
- c) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras, do relatório anual da Administração da Companhia e demais relatórios gerenciais solicitados pela Diretoria, Conselho de Administração e Acionistas;
- d) Coordenar a apresentação das informações e relatórios aos auditores independentes, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando em Funcionamento;
- e) Coordenar e supervisionar as contratações de seguros pela Companhia, bem como avaliar o impacto de tais contratações no desempenho financeiro da Companhia;
- f) Fornecer informações relativas ao desempenho financeiro da Companhia periodicamente à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- g) Executar as atividades de análise e acompanhamento e avaliação do desempenho financeiro, conforme orientação da Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- h) Supervisionar os trabalhos dos auditores independentes; e,
- i) Administrar a relação da Companhia com os investidores e representar institucionalmente a Companhia perante a CVM, Acionistas, Investidores, Administradores de Fundo de Investimento, Bolsas de Valores e Mercados de Balcão, nacionais e internacionais, bem como as entidades de regulação e auto-regulação e demais órgãos relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

Parágrafo 6º: Compete ao *Chief Operation Officer*:



- a) Coordenar, fiscalizar e responsabilizar-se perante a Companhia pelo resultado das Operações, tanto em seus aspectos qualitativos como em seus aspectos quantitativos, incluindo atingimento de metas de indicadores operacionais;
- b) Supervisionar a qualidade e eficiência das Operações, definindo e acompanhando as metas das unidades de negócios e envidando seus melhores esforços para atingir e superar as expectativas dos clientes através da viabilidade econômica mútua;
- c) Supervisionar os processos operacionais da Companhia, envidando os melhores esforços para identificar, nas unidades de negócios, oportunidades de melhoria de desempenho e eficiência das operações;
- d) Coordenar a definição de estratégias, processos e metas operacionais da Companhia e acompanhar e executar a implementação e monitoramento das mesmas;
- e) No caso de serem abertas filiais, atuar em conjunto com os respectivos responsáveis pelos assuntos operacionais de cada filial, devendo garantir os padrões, qualidade, processos e resultados relacionados às operações.
- f) Suportar e reestruturar operacionalmente a empresa em atividades de expansão, investimentos, aquisições, fusões, etc;
- g) Gerenciar relacionamentos com parceiros e fornecedores no âmbito operacional;

Parágrafo 7º: Compete ao *Chief Technology Officer*:

- a) Desenvolver a estratégia da empresa para uso de recursos de tecnologia;
- b) Assegurar que as tecnologias sejam usadas de modo eficiente, lucrativo e seguro;
- c) Avaliar e implementar novos sistemas e infraestruturas;
- d) Desenvolver aspectos técnicos da estratégia da Companhia para assegurar alinhamento com seus objetivos comerciais e de crescimento;
- e) Descobrir e implementar novas tecnologias que forneçam vantagem competitiva;
- f) Criar processos de garantia de qualidade e proteção de dados;
- g) Monitorar os principais indicadores de desempenho e orçamentos de TI para avaliar o desempenho tecnológico;
- h) Auxiliar todos os departamentos da Companhia no uso rentável de tecnologias;

Parágrafo 8º: Compete ao *Chief Growth Officer*:

- a) Identificar oportunidades de crescimento para a Companhia;
- b) Planejar, definir, administrar as estratégias comerciais da Companhia e identificar no perfil dos clientes oportunidades de melhoria e escalonamento da Companhia;
- c) Definir o plano de crescimento da Companhia, acompanhar e garantir a sua execução;
- d) Coordenar a equipe de Marketing, definir e acompanhar os resultados obtidos nas campanhas de Marketing desenvolvidas;
- e) Analisar o desenvolvimento dos produtos e implementar iniciativas de melhoria, visando o crescimento, aumento de faturamento e diminuição de despesas.
- f) Identificar oportunidade de otimização dos processos de venda;



- g) Definir políticas de fidelização de clientes;
- h) Definir objetivos de crescimento da Companhia, no curto, médio e longo prazo;
- i) Entender o público-alvo da Companhia e prospectar novos negócios;
- j) Ser o elo de ligação entre os clientes e a Companhia e gerir as áreas de atendimento e *customer experience*;
- k) Desenvolver projetos que sustentem o crescimento planejado da empresa priorizando a otimização dos seus resultados;
- l) Desenvolver, apresentar e negociar propostas comerciais e de investimento adequadas à necessidade da Companhia e dos clientes, e aprová-las em conjunto com os outros diretores;
- m) Elaborar relatórios de crescimento e prestar informações relativas às áreas sob sua gestão aos órgãos da Companhia.

Parágrafo 9º - O uso da denominação social é privativo dos Diretores e nos limites e condições fixadas neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia perante terceiros os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 10º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Acionistas, Diretores, dos procuradores, empregados ou prepostos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se prévia e expressamente tais obrigações forem aprovadas em Assembleia Geral convocada para essa finalidade específica, contando com voto afirmativo de Acionistas representando, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do capital social.

Artigo 14º - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocadas pelo *Chief Executive Officer*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por qualquer um dos outros Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Será considerada instalada a reunião, independente de convocação, sempre que estiverem presentes a totalidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo 1º: No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, ou fac-símile entregue ao *Chief Executive Officer*, ou ainda, por correio eletrônico, com prova de recebimento pelo *Chief Executive Officer*. Será obrigatória a presença do *Chief Executive Officer* para que as Reuniões de Diretoria validamente se instalem.

Parágrafo 2º: Na hipótese de vacância de qualquer cargo de Diretoria e na indisponibilidade do *Chief Executive Officer*, caberá a Diretoria como colegiado indicar, dentro os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pelo Conselho Administrativo, que deverá se reunir para deliberação em até 60 (sessenta) dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até



o término do mandato da Diretoria. O Conselho de Administração deverá se reunir, ainda, quando a substituição ocorrer automaticamente pelo *Chief Executive Officer*, nos termos da alínea h), do Parágrafo 4º do Artigo 13.

Parágrafo 3º: Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo de diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização do *Chief Executive Officer* ou sem estar licenciado.

Artigo 15º. As deliberações nas reuniões da Diretoria das matérias indicadas abaixo serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 14, parágrafo 1º deste Estatuto, *em caso de aprovação, a matéria deverá ter, obrigatoriamente, o voto favorável do Chief Executive Officer*. Os acionistas conferem ao *Chief Executive Officer* voto de qualidade na hipótese de empate.

Parágrafo 1º Dependem de deliberação conjunta da Diretoria, na forma estabelecida no caput, as seguintes matérias:

- a) Autorizar a mudança de endereço de filiais, a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele;
- b) A celebração de contratos e acordos, escritos ou verbais, bem como a assinatura de qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, cujo montante seja superior a R\$ 600.000,00 (seis centos mil reais), desde que não previsto no Orçamento Anual ou no Plano de Negócios;
- c) Aprovar regimentos internos;
- d) Manifestação sobre o Relatório da Administração e das contas da Diretoria, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício, e apresentação desses documentos e propostas para aprovação da Assembleia e do Conselho Administrativo, bem como proposta de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio pela Companhia aos Acionistas;
- e) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e que não esteja prevista como função de competência exclusiva de algum dos cargos da Diretoria.

Artigo 16º - Salvo conforme disposto nos Artigos 17 e 18 abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, poderá ser exercida em conjunto ou isoladamente por qualquer um dos Diretores, ou por um procurador com poderes específicos. A celebração de contratos de compra e venda de veículos, assinatura de Documento Único de Transferência - DUT e financiamento de compra de veículos comercializados pela Companhia poderá ser feita por 02 (dois) Diretores em conjunto, independentemente do valor envolvido na operação, não se aplicando, neste caso específico, o disposto na letra "a" do Parágrafo 1º do Artigo 17º abaixo. A representação da Companhia deverá observar a forma de representação e limites de alçada revistos nos artigos 17º e 18º deste Estatuto Social.



Parágrafo 1º - As procurações "ad negotia" em nome da Companhia deverão ser outorgadas em conjunto por 02 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o *Chief Executive Officer* e, além de mencionarem os poderes conferidos, deverão conter um período de validade de, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - As procurações para fins de representação "ad judicia" bem como para representação perante Repartições Públicas, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, INSS, FGTS, Autarquias em geral, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Notas, Prefeituras Municipais e seus diversos departamentos e todos os demais órgãos que sejam necessários, bem como as procurações para representação judicial, poderão ser outorgadas em conjunto por 02 (dois) Diretores, sendo que apenas as procurações para representação judicial poderão ser outorgadas com prazo ilimitado de validade.

Artigo 17º Para serem válidos os atos abaixo indicados, nos quais a Companhia seja parte, deverão contar com a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o *Chief Executive Officer*.

- a) A celebração de contratos e acordos, escritos ou verbais, bem como assinatura de qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, cujo montante seja superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil), quando considerados individualmente, limitados no conjunto de operações no período de 6 (seis) meses, entretanto, a R\$ 1,200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- b) A celebração de notas promissórias, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento, aberturas e encerramentos de contas correntes; e
- c) Contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração mensal seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 18 - Para serem válidos, os atos abaixo indicados, nos quais a Companhia seja parte, deverão contar com a assinatura conjunta de quaisquer 02 (dois) Diretores e contar com a prévia aprovação de acionistas detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia:

- a) Comprar, vender, hipotecar, onerar, adquirir, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis;
- b) Contrair ou conceder financiamentos ou empréstimos, em quaisquer de suas modalidades, incluindo, mas não se limitando, às operações de leasing, conta garantida, bem como celebrar operações de natureza financeira, incluindo comprar, vender, hedge, swap, ou qualquer modalidade de instrumentos derivativos, exceto quando o financiamento for destinado à de compra de veículos comercializados pela Companhia, quando aplicar-se-á o disposto no Artigo 16, caput, deste Estatuto Social;
- c) Doações acima de R\$ 50.000,00, a qualquer título, perdão de dívida ou praticar qualquer ato de liberalidade em nome da Companhia;



d) Subscrever e integralizar capital ou realizar adiantamentos para futuro aumento de capital em sociedades, companhias, empresas, pessoas jurídicas, cooperativas, condomínios ou em entidades em geral, observadas as demais autorizações porventura previstas em lei ou neste Estatuto Social;

e) A celebração de contratos e acordos, escritos ou verbais, bem como assinatura de qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, cujo montante seja superior a R\$ 600.000,00 (seis centos mil reais); e,

f) Aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei.

Artigo 19º - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 20º - Caberá aos Diretores, sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 21º - Os Diretores ficam dispensados de prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura do termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 22º - A Companhia poderá vir a instalar um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, cuja instalação e atribuições obedecerão a Lei 6.404/76, se e quando aprovada sua instalação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social e da Distribuição de Dividendos

Artigo 23º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados a provisão para Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal



poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo remanescente terá sua destinação aprovada em Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 25º - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 5% (cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Artigo 26º - O dividendo será sempre pago no prazo que vier a ser consignado na Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, sem qualquer acréscimo de atualização monetária.

Artigo 27º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII **Da Dissolução e da Liquidação**

Artigo 28º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e se for o caso instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Artigo 29º - Ajustam os Acionistas que, em caso de morte, declaração de ausência, falência, insolvência civil ou por qualquer fato que provoque a transmissão das ações a terceiros por ato compulsório, os acionistas que remanescerem na Companhia terão o direito de, a seu exclusivo critério: (i) aprovar a dissolução da Companhia e sua liquidação nos termos da lei e deste Estatuto Social; ou (ii) admitir o ingresso dos respectivos sucessores na Companhia; ou (iii) não admitir a sucessão das respectivas ações e reembolsar os valores das respectivas ações aos herdeiros delas beneficiários. As regras a serem observadas com relação aos itens (ii) e (iii), acima, estão previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede da mesma.

CAPÍTULO VIII **Das Disposições Finais e Resolução de Conflitos**

Artigo 30º A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, sempre que solicitada pelos mesmos, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 31º No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas neste Estatuto Social.



Artigo 32º - Toda e qualquer controvérsia relativa ou oriunda ao presente Estatuto Social que não seja solucionada de forma amigável pelos acionistas deverá ser submetida a solução negociada, mediação ou arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2024.

Mesa:

TATIANA CARDOSO ABRAHÃO

CPF/MF 303.553.648-16
OAB/SP 246.829

JULIO ARAKI NAKAMURA

CPF/MF 157.934.758-42

Acionistas:

HENRY VISCONDE

CPF/MF 074.003.298-47
pp. Tatiana Cardoso Abrahão
OAB/SP 246.829

JULIO ARAKI NAKAMURA

CPF/MF 157.934.758-42









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/186.314-7	DFP2400236433	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.934.758-42	JULIO ARAKI NAKAMURA	19/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/32

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

246829

NOME
TATIANA CARDOSO ABRAHÃO

FILIAÇÃO
GILMAR ABRAHÃO
ELZA GUIMARÃES CARDOSO ABRAHÃO

NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1982

RG
35.360.440-9 - SSPSP

CPF
303.553.648-16

OPADOR DE ORGAO E REGIÃO
S/M

VIA EXPEDIDO EM
01 25/01/2009

Luiz Flávio Borges D'Urso
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04576071

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)

Tatiana Cardoso Abrahão

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/186.314-7	DFP2400236433	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/32

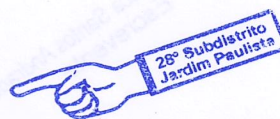
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **HENRY VISCONDE**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 6.817.261-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.003.298-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior 1200, apto 51, Itaim Bibi, CEP 04542-001, e-mail henry@eurobike.com.br ("Outorgante"), neste ato nomeia e constitui como sua procuradora **TATIANA CARDOSO ABRAHÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 246.829 e no CPF/MF sob o nº 303.553.648-16, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua João Moura, nº. 375, apto 161, CEP 05412-001, à qual o Outorgante confere amplos poderes para, em nome e por conta do Outorgante, comparecer e representar os seus interesses nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da 2H2F COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.446.564/0001-65 ("Companhia"), convocada para realizar-se em 16 de dezembro de 2024, às 17:00 horas e 17:10 horas, respectivamente, por videoconferência, incluindo reuniões e atos preparatórios e correlatos, podendo para tanto, inclusive, exercer de forma ampla e irrestrita todos os direitos de acionista da Companhia, tais como presidir ou secretariar as assembleias, apresentar voto em separado, usar da palavra, votar e ser votado, sobre quaisquer matérias contidas ou não na ordem do dia, pedir esclarecimentos, solicitar link de acesso, validar cadastro, formular requerimentos, concordar e discordar, aprovar e assinar documentos, firmar acordos e compromissos, apresentar protestos, assinar lista de presença, registros e ata das assembleias e quaisquer outros livros ou documentos, podendo, ainda, praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Este instrumento de mandato permanecerá válido até que sejam exauridos os poderes por ele outorgados.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.


HENRY VISCONDE



Katia Cristina Silencio Possar - OAB/SP
 Rua Doutor Alcides de Campos Rodrigues, 320 - Vila Noroeste, São Paulo, SP
 CEP 04537-080 - Fone: (11) 3845-8424 / 3845-8039
 www.cartoriojardimpaulista.com.br

28^o
 Registro Civil das Pessoas Naturais - Jardim Paulista

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) HENRY WESCHINE,
 com valor econômico.
 São Paulo, 12 de dezembro de 2024.
 Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$12,60; Total R\$12,60
 Selos: 1 Atos: 0000

ANA ANGÉLICA SANTOS ANDRADE - Escrevente

112375
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11032AB0065789
 3045-6039

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 do 28 Substituto
 R. Dr. Alcides de Campos Rodrigues 320



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/186.314-7	DFP2400236433	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27/32

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, TATIANA CARDOSO ABRAHÃO, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 246.829, expedida em 25/01/2009, inscrito no CPF nº 303.553.648-16, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia de procuração privada, datada de 11/12/2024, com firma reconhecida em cartório – Selo n.º 112375 em 12/12/2024.	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 246.829.	1

BRASILIA, 16 de dezembro de 2024.

TATIANA CARDOSO ABRAHÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/32





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/186.314-7	DFP2400236433	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, de CNPJ 43.446.564/0001-65 e protocolado sob o número 24/186.314-7 em 19/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2647953, em 20/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.934.758-42	JULIO ARAKI NAKAMURA	19/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
157.934.758-42	JULIO ARAKI NAKAMURA	19/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/186.314-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
303.553.648-16	TATIANA CARDOSO ABRAHÃO	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/12/2024



Documento assinado eletronicamente por JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2024, às 08:39.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/186.314-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

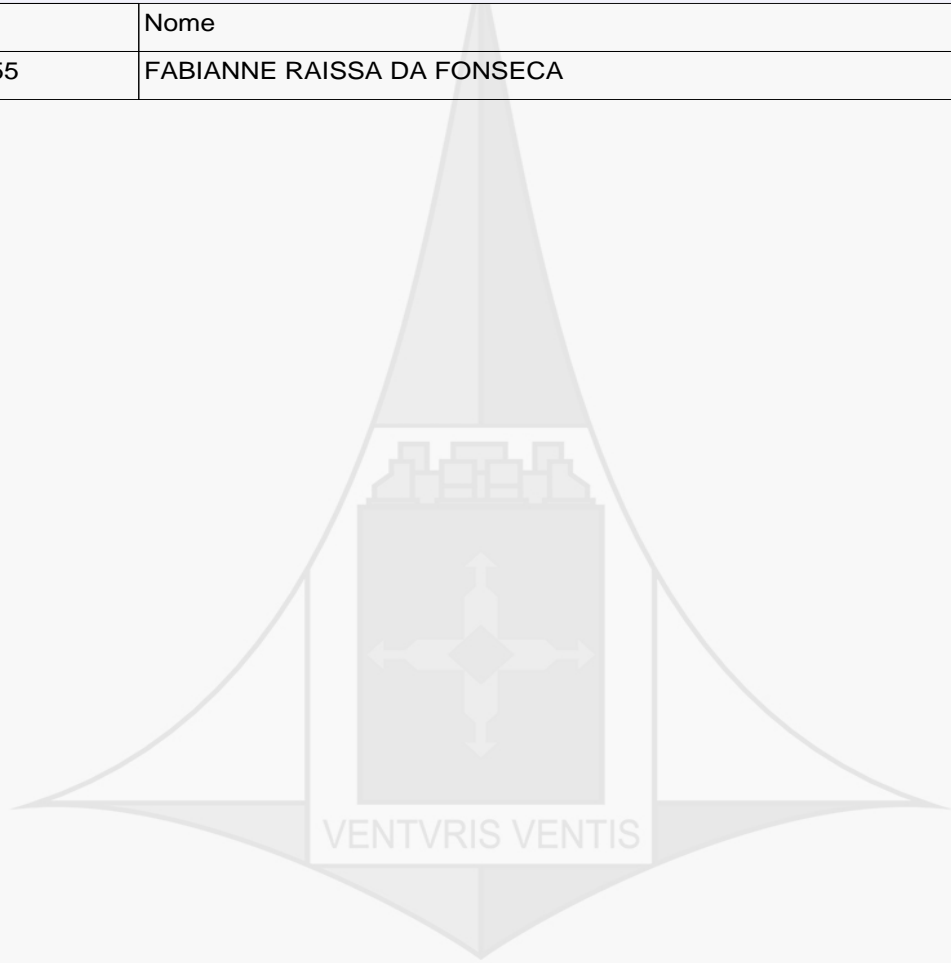


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2647953 em 20/12/2024 da Empresa 2H2F COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ 43446564000165 e protocolo DFP2400236433 - 19/12/2024. Autenticação: DFDC29FFDD5A3554C4B8F561B05E914886987F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/186.314-7 e o código de segurança xLmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.